



COMUNIDADE MISSIONÁRIA DE ALIANÇA E VIDA DIVINA MISERICÓRDIA - CMDM
CEBAS: Portaria nº 8 de 29/01/2019 da SNAS - Utilidade Pública Estadual Lei 14.076/2010
Utilidade Pública Municipal Lei 2822/2005 - CNPJ 05.962.177/ 0001-92
Rua Eunyce Consolação Prévide (Parque nova Alvorada, nº 595 – Córrego dos Peixes
Site: www.cmisericordia.com.br - E-mail: comunidadedivinamisericordia01@gmail.com

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO:

ONG: Associação Comunidade Missionária Divina Misericórdia – CMDM.

CNPJ: 05.962.177/0001-92

ENDEREÇO: Rua Eunyce Consolação Prévide (Parque Nova Alvorada), nº 595 – Córrego dos Peixes.

CIDADE: Batatais

ESTADO: SP

CEP: 14.312-070

TELEFONE SEDE: (16) 3662-5598

EMAIL INSTITUCIONAL SEDE: comunidadedivinamisericordia01@gmail.com

CONTA BANCÁRIA: 41.159-0

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 0351-4

TÉCNICO RESPONSÁVEL: Vivian Jaine Guidetti

RG: 40.316.582-9

CPF: 424.095.038-45

CRP/SP 06/137365

Função: Psicóloga

ENDEREÇO: Rua Pernambuco, nº 311 - Vila Maria – Batatais/SP

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Ferreira Alves Neto

RG: 10.880.549-7

CPF: 036.233.658-07

Cargo: Presidente

SITE: <http://cmisericordia.com.br/>

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO: Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva – Casa Bom Samaritano

PROTEÇÃO SOCIAL:

() Básica () Especial de Média Complexidade (X) Especial de Alta Complexidade

PERÍODO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS:

INICIO: Outubro/2021

TÉRMINO: Setembro/2022



COMUNIDADE MISSIONÁRIA DE ALIANÇA E VIDA DIVINA MISERICÓRDIA - CMDM
CEBAS: Portaria nº 8 de 29/01/2019 da SNAS - Utilidade Pública Estadual Lei 14.076/2010
Utilidade Pública Municipal Lei 2822/2005 - CNPJ 05.962.177/ 0001-92
Rua Eunyce Consolação Prévêde (Parque nova Alvorada, nº 595 – Córrego dos Peixes
Site: www.cmisericordia.com.br - E-mail: comunidadedivinamisericordia01@gmail.com

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional – Modalidade 3 – Residência Inclusiva.

3. JUSTIFICATIVA:

De acordo com o Censo demográfico/IBGE/2010, foram identificadas que no Brasil, mais de quarenta e cinco milhões de pessoas, declararam ter algum tipo de deficiência, totalizando um percentual acima de 23% (vinte e três por cento). São pessoas que, de alguma forma, estão impedidas total ou parcialmente, da realização de suas atividades pessoais e/ou sociais, quer seja a deficiência congênita ou adquirida ao longo de suas vidas. Desta forma, o município de Serrana, por estar inserida nesta realidade nacional, tem por perspectiva índice semelhante ao que se fez a respeito a pessoas com algum tipo de deficiência.

Diante da dimensão de uma população sujeita a vulnerabilidades, que demandam a atuação do Poder Público, pelas diversas áreas e em diversos aspectos, não está excluída a necessidade do acolhimento institucional, seja originada pela extrema fragilização dos vínculos familiares, que resultam no abandono da pessoa com deficiência, impossibilidade de autossustentabilidade e de administrar a própria vida.

Assim, para esta proposta de trabalho, segue-se as premissas para o atendimento através do Serviço de Acolhimento Institucional, que se caracteriza como uma residência institucional, que atende em pequenos grupos, sendo o espaço semelhante a uma moradia, que garanta os direitos inerentes à pessoa, respeitando as características socioculturais, sexuais, étnicas/raciais, religiosas, regionais e de gênero. Para as pessoas com deficiência, a Resolução CNAS nº. 109/2009 preconiza:

Acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autossustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente ou que estejam em processo de desligamento de instituições de longa permanência. Deve ser desenvolvido em Residências Inclusivas inseridas na comunidade, funcionar em locais com estrutura física adequada, e ter finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária (CNAS, 2009, p33).

Desta forma, o serviço de acolhimento passa a romper com a lógica da internação, ou da institucionalização total, que secularmente rebatem negativamente e violentamente na vida social destas pessoas, através de uma radical exclusão social, política e humana.



COMUNIDADE MISSIONÁRIA DE ALIANÇA E VIDA DIVINA MISERICÓRDIA - CMDM
CEBAS: Portaria nº 8 de 29/01/2019 da SNAS - Utilidade Pública Estadual Lei 14.076/2010
Utilidade Pública Municipal Lei 2822/2005 - CNPJ 05.962.177/ 0001-92
Rua Eunyce Consolação Prévide (Parque nova Alvorada, nº 595 – Córrego dos Peixes
Site: www.cmisericordia.com.br - E-mail: comunidadedivinamisericordia01@gmail.com

A Residência Inclusiva, para além de um serviço de acolhimento institucional, deve ser construída, para cada um de seus residentes, como o lugar onde se mora, onde se vive, e que possibilita o reconhecimento mútuo entre seus moradores, através da qual a vivência de pertencimento, seja capaz de romper com as práticas de isolamento. Assim, deve buscar proporcionar uma construção de autonomia progressiva, adquirindo o protagonismo no desenvolvimento das atividades diárias, participação comunitária e social, e quando possível, o fortalecimento do vínculo familiar, objetivando reintegração e/ou convivência.

4. OBJETIVO GERAL: Oferecer o Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência, de modo a ofertar o atendimento integral, contribuir para a proteção social dos mesmos e a redução das violações de direitos assistenciais, seus agravamentos ou reincidências.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

1. Promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência em situação de dependência na vida comunitária e social;
2. Ofertar de forma qualificada a proteção integral de jovens e adultos com deficiência em situação de dependência;
3. Contribuir para interação e superação de barreiras;
4. Contribuir para a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária;
5. Realizar atividades básicas do cotidiano como alimentar-se, fazer a higiene pessoal, locomover-se até o banheiro, tomar banho, vestir-se;
6. Realizar atividades instrumentais da vida diária como fazer compras, pagar contas, utilizar meios de transporte, cozinhar, cuidar da própria saúde, manter sua própria segurança e etc.

6. PÚBLICO ALVO: A Residência Inclusiva – RI, é uma modalidade de Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência (física, intelectual, sensorial, visual, auditiva, de



fala, múltipla, leve ou moderada, e Transtorno do Espectro Autista), sendo prioritariamente contemplados com o Benefício de Prestação Continuada – BPC, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, e/ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência.

As pessoas com Transtornos Mentais que não possuam tais características, devem buscar atendimento na Rede de Saúde, inclusive Mental, neste município, que prevê serviços adequados às suas necessidades.

7. **ABRANGÊNCIA TERRITORIAL:** A Residência Inclusiva – RI, é uma modalidade de Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência (física, intelectual, sensorial, visual, auditiva, de fala, múltipla, leve ou moderada, e Transtorno do Espectro Autista), com idade entre 18 a 59 anos e 11 meses, de ambos os sexos, residentes no município de Serrana/SP.

8. **CAPACIDADE:**

Considerando o caderno de Perguntas e Respostas - Orientações para gestores, profissionais, residentes e familiares sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residências Inclusivas de 2014, no item 10, página 11, é descrito a recomendação em relação à capacidade:

“Recomenda-se que a capacidade de atendimento não ultrapasse 10 jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, por Residência Inclusiva, para assegurar um atendimento personalizado. Deve-se, ainda, evitar que as Residências Inclusivas acolham, exclusiva e simultaneamente, pessoas em situação de total dependência. É importante fortalecer possibilidades de interação entre os residentes, inclusive com pessoas com diversos graus de dependência convivendo entre si”.

Considerando também a resolução nº 03, de março de 2013, na qual dispõe sobre a Expansão qualificada dos Serviços de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência, em residências Inclusiva; Capítulo I – Do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência em Residência Inclusiva, *Art. 2º § 2º*:

“Cada Residência Inclusiva terá capacidade instalada de atendimento de até 10 (dez) jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, devendo estar inserida em área residencial e cumprir as normas contidas na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e nas Orientações Técnicas: Perguntas e Respostas sobre o Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência”.

Diante do exposto, a partir da análise aprofundada das normativas e orientações disponíveis com relação ao serviço, é relevante a compreensão de que não é apontado um número mínimo para a oferta de vagas, desde que **não ultrapasse 10 acolhidos**.





COMUNIDADE MISSIONÁRIA DE ALIANÇA E VIDA DIVINA MISERICÓRDIA - CMDM
CEBAS: Portaria nº 8 de 29/01/2019 da SNAS - Utilidade Pública Estadual Lei 14.076/2010
Utilidade Pública Municipal Lei 2822/2005 - CNPJ 05.962.177/ 0001-92
Rua Eunyce Consolação Prévide (Parque nova Alvorada, nº 595 – Córrego dos Peixes
Site: www.cmisericordia.com.br - E-mail: comunidadedivinamisericordia01@gmail.com

9. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

- Pessoas com Deficiência: intelectual, física, auditiva, visual, múltipla e TEA - Transtorno do Espectro Autista;
- Idade entre 18 a 59 anos;
- Em situação de dependência, sem condições de autossustentabilidade ou de gerir a própria vida;
- Sem vínculos familiares ou com vínculos fragilizados;
- Não apresentar doenças que requeiram cuidados de enfermagem;
- Não apresentar questões associadas a transtornos ou doenças mentais;
- Não apresentar transtornos mentais e comportamentais decorrentes do uso de múltiplas drogas e do uso de outras substâncias psicoativas.

10. FORMAS DE ACESSO AO SERVIÇO:

Os usuários deveram ser encaminhados através de Relatório e outros documentos pertinentes, pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), sendo este equipamento responsável por receber as solicitações da Rede de Serviços Socioassistenciais e encaminhamentos dos demais órgãos de Defesa e Sistema de Garantia de Direitos, além de atender as Decisões Judiciais.

10.1. FLUXO DE ENCAMINHAMENTO:

Toda solicitação para inserção de usuários na Residência Inclusiva, deve ser encaminhada ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), de forma que se possa avaliar a possibilidade de efetivação do processo de adaptação/transferência do acolhido.

A solicitação deverá ser acompanhada de **Laudo Médico Especialista** (Psiquiatra ou Neurologista) e **Relatório Social**. Posteriormente, a Equipe Técnica realizará visita domiciliar e após irá realizar reunião com os profissionais envolvidos, ocorrerá a elaboração do Relatório de Estudo Social e discussão quanto à elegibilidade para a Residência Inclusiva.

A) Encaminhamento por transferência do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA:





1. O pedido deverá ser formulado com **antecedência mínima de seis meses** da data do aniversário de dezoito anos, e a adesão na Residência Inclusiva, só ocorrerá após completar os 18 anos de idade e se não houver a possibilidade de retorno familiar;
2. Encaminhar a solicitação ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), contendo:
 - **Relatório Social atualizado, inclusive com descrição das necessidades de apoio requeridas pelo (a) jovem;**
 - **Relatório Médico Especialista, com diagnóstico da deficiência.**
3. O Gerente e/ou Técnicos da Residência Inclusiva devem realizar visita ao SAICA;
4. Discussão do caso entre as equipes do SAICA, da RI e respectivos Técnicos supervisores dos CREAS/CRAS envolvidos;
5. Estabelecimento de cronograma de transferência, incluindo processo de adaptação do jovem com deficiência à Residência Inclusiva, considerando os vínculos estabelecidos por ocasião da sua permanência no SAICA;
6. Identificar se há necessidade de transferência de unidade escolar e de serviços de Saúde (Unidade Básica de Saúde - UBS, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Centro de Reabilitação Especializado – CER, ou quais o (a) jovem esteja em atendimento);
7. Quando estiverem em atendimento em Serviços de Saúde, a transferência deve envolver os profissionais de Saúde de ambas as regiões - a de origem e a que vai receber o (a) jovem.

B) A inclusão dos jovens e adultos com deficiência, na Residência Inclusiva, procedentes da rede de atendimento da saúde, devem observar os seguintes procedimentos:

1. A solicitação dos profissionais de saúde deverá ser dirigida ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) acompanhada de:
 - **Relatório Médico Especialista completo com diagnóstico;**
 - **Relatório da alta hospitalar;**
 - **Relatório Social;**
 - **Relatório de Enfermagem completo;**
 - **Relatório de outros profissionais da saúde que o tenham acompanhado (ex.: fisioterapeuta, fonoaudiólogo, dentre outros).**





2. A Equipe Técnica da Residência Inclusiva comparecerá à unidade de saúde para avaliação das condições da pessoa com deficiência e análise da possibilidade do acolhimento, considerando o público usuário previsto para este serviço.

11. METODOLOGIA:

Considerando que o objetivo principal da Assistência Social é a Proteção Social, a diretriz metodológica da instituição se baseia na oferta em possibilitar aos seus usuários a Segurança de Acolhida; Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social; Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social, propostas pelo SUAS, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

A. Segurança de acolhida:

- Possibilitar acolhimento em condições de dignidade;
- Possibilitar sua identidade, integridade e história de vida preservada;
- Possibilitar acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto.
- Possibilitar acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas.
- Possibilitar acesso à ambiência acolhedora e espaços reservados para manutenção da privacidade do (a) usuário (a) e guarda de pertences pessoais.

B. Segurança de convívio ou vivência familiar, comunitária e social:

- Possibilitar acesso a benefícios, programas, outros Serviços Socioassistenciais e demais serviços públicos;
- Possibilitar o acesso à rede de serviços de saúde, educação, esporte, cultura, lazer e demais Políticas Públicas;
- Possibilitar assegurado o convívio familiar, comunitário e/ou social.

C. Segurança de desenvolvimento de autonomia individual, familiar e social:

- Possibilitar endereço institucional para utilização como referência;



COMUNIDADE MISSIONÁRIA DE ALIANÇA E VIDA DIVINA MISERICÓRDIA - CMDM
CEBAS: Portaria nº 8 de 29/01/2019 da SNAS - Utilidade Pública Estadual Lei 14.076/2010
Utilidade Pública Municipal Lei 2822/2005 - CNPJ 05.962.177/ 0001-92
Rua Eunyce Consolação Prévide (Parque nova Alvorada, nº 595 – Córrego dos Peixes
Site: www.cmisericordia.com.br - E-mail: comunidade divinamisericordia01@gmail.com

- Possibilitar vivências pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- Possibilitar acesso a atividades, segundo suas necessidades, interesses e possibilidades;
- Possibilitar acompanhamento que possibilite o desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- Possibilitar respeitados os seus direitos de opinião e decisão;
- Possibilitar acesso a espaços próprios e personalizados;
- Possibilitar orientações e informações sobre o Serviço, direitos e como acessá-los;
- Possibilitar escuta e expressar necessidades, interesses e possibilidades;
- Possibilitar desenvolvimento capacidades para autocuidados, construir projetos de vida e alcançar a autonomia;
- Possibilitar a capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Possibilitar preparação para o desligamento do serviço;
- Avaliar o serviço.

Assim, a partir de tais diretrizes, é que se organiza o Serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência em situação de dependência, que não dispõem de condições de autossustentabilidade ou que estejam desprovidos de retaguarda familiar temporária ou permanente.

12 ARTICULAÇÃO EM REDE:

A articulação é um processo fundamental para organizar as diferentes ações voltadas para um público comum, a partir da definição das responsabilidades e conhecimento das finalidades de cada uma, coordenando as ações distintas e fortalecendo as comuns.

É primordial a articulação intersetorial com a Política Pública de Saúde, através do acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS) para que possibilite prestar suportes e apoios às Residências Inclusivas, aos usuários e seus cuidadores, oferecendo, conforme necessidade, assistência em saúde, com foco em medidas preventivas e no fomento do autocuidado e na promoção de autonomia dos usuários e famílias.

O apoio prestado se dará *in loco*, por meio do matriciamento das equipes de saúde com às equipes das Residências Inclusivas, tanto na organização de suas atividades, como de suporte às medidas individuais e coletivas de saúde, conforme diretrizes e objetivos previstos na Portaria do Ministério da Saúde, no. 793 de 24 de abril de 2012, que institui a Rede de Cuidados em Saúde à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).





COMUNIDADE MISSIONÁRIA DE ALIANÇA E VIDA DIVINA MISERICÓRDIA - CMDM
CEBAS: Portaria nº 8 de 29/01/2019 da SNAS - Utilidade Pública Estadual Lei 14.076/2010
Utilidade Pública Municipal Lei 2822/2005 - CNPJ 05.962.177/ 0001-92
Rua Eunyce Consolação Prévide (Parque nova Alvorada, nº 595 – Córrego dos Peixes
Site: www.cmisericordia.com.br - E-mail: comunidadedivinamisericordia01@gmail.com

Desta forma, deve ser priorizada a articulação e construção de fluxos entre os usuários do Residência Inclusive, com os demais serviços que compõem a rede socioassistencial, órgão do Sistema de Garantias e demais Políticas Setoriais.

13. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES GERAIS A SEREM REALIZADOS PARA O ALCANCE DOS OBJETIVOS:

Visando o alcance de seus objetos e aplicação integral de sua metodologia de servir, a entidade trabalhara da seguinte maneira:

- Acolhida;
- Escuta;
- Estudo Social: relatórios, sistematização das informações em prontuários;
- Construção de Plano Individual e /ou familiar de atendimentos – PIA, possibilitando a construção de projetos de vida;
- Elaboração do Plano de Organização do cotidiano, em conjunto com usuários e demais profissionais do serviço;
- Orientação individual / grupal sistemática;
- Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados;
- Busca de contato com familiares e/ou pessoas de referência;
- Fortalecimento da capacidade protetiva da família e a superação de suas dificuldades;
- Orientação para o acesso à documentação pessoal;
- Articulação da rede socioassistencial para acesso a benefícios, programas de inserção e outros serviços socioassistenciais;
- Articulação com os serviços de outras políticas públicas e demais órgãos do sistema de garantia de direitos;
- Promoção da convivência comunitária;
- Trabalho com visitas ao desligamento quando isto for possível;
- Elaboração de relatórios e manutenção de prontuários;
- Elaboração de projeto técnico-político da Residência Inclusiva que aborde aspectos do seu funcionamento interno metodologia de trabalho da equipe, relação com os usuários e suas famílias, demandas específicas de atendimento, promoção da convivência e inserção na comunidade.



Recursos Socioeducativo

- Desenvolvimento de atividades socioeducativa, mediante uma grade de programação interna e externa à residência, considerando o ciclo de vida das pessoas com deficiência;
- Desenvolvimento de capacidades para autocuidado, construção de projetos de vida e a aquisição de competências para alcançar uma vida autônoma;
- Desenvolvimento de habilidades de autogestão, autossustentação e independência;
- Desenvolvimento de atividades de convívio social, estimulando a capacidade para manter relacionamento interpessoal e coletivo;
- Participação em atividades na rede pública e privada, assegurando o direito à convivência comunitária;
- Desenvolvimento de atividades que estimulem o resgate dos vínculos familiares e intrafamiliares, assegurando o direito à convivência familiar;
- Promoção da convivência mista entre os residentes, considerando características da diversidade: tipos de deficiência, gênero, idade, religião, raça e etnia, orientação sexual e situações de dependência.

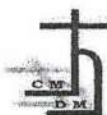
14. ATIVIDADES, METAS E FORMAS DE AFERIÇÃO DO ALCANCE DA META:

ATIVIDADE	METAS		MEIO DE AFERIÇÃO	PERIODICIDADE
	INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS		
Promover o restabelecimento de vínculos familiares e sociais	Prevenir o agravamento de situações de isolamento, negligencia, violência e ruptura de vínculos	Número de usuários com veículos familiares e/ou sociais reestabelecidos.	<ul style="list-style-type: none">• Visitas de monitoramento e orientação• Relatórios mensais e circunstanciados	Mensal
Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de deficiência	Gerar a integração entre os residentes, equipe técnica, demais colaboradores,	Número de usuários com contato estabelecidos com familiares;	<ul style="list-style-type: none">• Visitas de monitoramento e orientação• Relatórios mensais e	Mensal
		Número de atividades		





Promover o acesso a cursos de capacitação/preparação para o mundo de trabalho e atividades profissionalizantes.	Usuários com autonomia em suas escolhas	Número de oficinas realizadas;	<ul style="list-style-type: none">• Visitas de monitoramento e orientação• Relatórios mensais e circunstancia do	Mensal
		Realização de Atividades lúdicas e dinâmicas envolvendo os usuários;		
		Realização de parcerias com instituições para o desenvolvimento das atividades;		
		Número de usuários matriculados em cursos;		
Promover acesso a programações culturais, de lazer, relacionando-as a interesses, vivências e desejos do usuário.	Redução das violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidência.	Número de atividades disponibilizadas aos usuários;	<ul style="list-style-type: none">• Visitas de monitoramento e orientação• Relatórios mensais e circunstancia do	Mensal
		Realização de parcerias com instituições para o desenvolvimento das atividades;		
		Número de usuários participantes.		
Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligencia, violência e ruptura de vínculos.	Elaborar, planejar e pactuar intervenções para a superação das situações de risco e violação de	Número de Usuários com contatos com a família extensa;	<ul style="list-style-type: none">• Visitas de monitoramento e orientação• Relatórios mensais e circunstancia do	Mensal
		Número de visitas familiares, realizadas ou recebidas pelos usuários;		



COMUNIDADE MISSIONÁRIA DE ALIANÇA E VIDA DIVINA MISERICÓRDIA - CMDM

CEBAS: Portaria nº 8 de 29/01/2019 da SNAS - Utilidade Pública Estadual Lei 14.076/2010

Utilidade Pública Municipal Lei 2822/2005 - CNPJ 05.962.177/ 0001-92

Rua Eunyce Consolação Prévide (Parque nova Alvorada, nº 595 – Córrego dos Peixes

Site: www.cmisericordia.com.br - E-mail: comunidadedivinamisericordia01@gmail.com

	direitos.	Atividades e/ou encaminhamentos que visem contribuir para o fortalecimento do vínculo familiar e convivência.		
Contribuir para a Interação e superação de barreiras.	Usuários com autonomia em suas escolhas.	Número de parcerias firmadas com diversos setores da sociedade.	<ul style="list-style-type: none">• Visitas de monitoramento e orientação• Relatórios mensais e circunstancia do	Mensal

15. ESPECIFICAÇÕES DA UTILIZAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO:

15.1. RECURSOS HUMANOS E ENCARGOS SOCIAIS:

	FUNCIONÁRIO:	CARGA HORÁRIA:
1	COORDENADOR	40 horas
2	PSICOLOGO	20 horas
3	ASSISTENTE SOCIAL	30 horas
4	TERAPEUTA OCUPACIONAL	20 horas
5	CUIDADOR	40 horas
6	CUIDADOR	12 X 36
7	CUIDADOR	12 X 36
8	CUIDADOR	12 X 36
9	CUIDADOR	12 X 36
10	TRABALHADOR DOMESTICO	44 horas
11	AUX. DE TRAB. DOMESTICO	44 horas

1 – Salário Líquido; R\$ 21.000,00:

- Compreende a somatória do Salário Base, Vale refeição, Insalubridade e Adicional Noturno (para os funcionários que trabalharem neste turno); subtraído o Encargo do INSS e do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF.



COMUNIDADE MISSIONÁRIA DE ALIANÇA E VIDA DIVINA MISERICÓRDIA - CMDM

CEBAS: Portaria nº 8 de 29/01/2019 da SNAS - Utilidade Pública Estadual Lei 14.076/2010

Utilidade Pública Municipal Lei 2822/2005 - CNPJ 05.962.177/ 0001-92

Rua Eunyce Consolação Prévide (Parque nova Alvorada, nº 595 – Córrego dos Peixes

Síte: www.cmisericordia.com.br - E-mail: comunidadedivinamisericordia01@gmail.com

2 – Encargos sociais; R\$ 8.630,00:

- Compreende os valores do FGTS, a Fração do FGTS sobre decimo terceiro e férias e Multa do FGTS em caso de dispensa.
- Compreende os valores do INSS, a Fração do INSS sobre decimo terceiro e férias.
- Compreende os valores do IRRF, a Fração do IRRF sobre decimo terceiro e férias.
- Compreende as frações das parcelas do, Decimo Terceiro Salário, Férias e do Um Terço das Férias.

15.2. GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

Gêneros Alimentícios	R\$ 3.000,00
----------------------	--------------

- Compreende todos os produtos adquiridos para a alimentação dos usuários, sejam eles perecíveis ou não.

15.3. MATERIAIS DE CONSUMO:

Outros materiais de consumo	R\$ 900,00
-----------------------------	------------

- Compreende todos os gastos com papelaria, material de limpeza, material de higiene e descartáveis.

15.4. LOCAÇÃO DE IMOVEIS:

Locação de Imóveis	R\$ 2.500,00
--------------------	--------------

- Compreende o imóvel onde será executado o serviço

15.5. UTILIDADE PÚBLICA:

Utilidade pública	R\$ 3.000,00
-------------------	--------------

- Compreende os custos com energia elétrica, abastecimento de água, tratamento de esgoto e consumo de gás de cozinha.

15.6. SERVIÇO DE TERCEIROS

Serviços de terceiros	R\$ 600,00
-----------------------	------------

- Compreende os exames trabalhistas, honorários contábeis e serviço de telefonia e internet.

15.7. COMBUSTÍVEIS

Combustíveis	R\$ 500,00
--------------	------------

- Compreende o abastecimento de veículos da entidade para execução do serviço.



16. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

	MENSAL	ANUAL
RECURSOS HUMANOS	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 8.630,00	R\$ 103.560,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
LOCAÇÃO DE IMOVEIS	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
UTILIDADE PUBLICA	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
COMBUSTIVEIS	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
	R\$ 40.130,00	R\$ 481.560,00

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

17.1 - Monitoramento e avaliação da equipe multidisciplinar:

O acompanhamento e a avaliação do serviço, acontecem de forma sistemática e contínua, considerando a participação da equipe de profissionais, das pessoas com deficiência, dentro de suas possibilidades, e dos familiares. É um processo que busca compreender as necessidades, dificuldades e facilidades, interesses e aptidões, para que se possa promover novas oportunidades de avanço na trajetória de cada residente.

O processo de avaliação individual é realizado semestralmente através da Avaliação de Autonomia (Em Anexo) e acompanhamento da participação e desempenho nas atividades propostas pela equipe técnica ao longo do ano, tendo como forma de verificação: aproveitamento e desenvolvimento dos usuários, considerando cuidados pessoais, controle esfincteriano, mobilidade e transferência, mobilidade e locomoção, comunicação e cognição social, verificando assim o impacto na qualidade de vida dessas pessoas, ou seja, o bem estar físico, afetivo, emocional e social.

Aos profissionais cabe observar e aplicar metodologias que permitam a participação nesse processo, na perspectiva de construção de um espaço de morar, de convivência e de vivência de experiências que levem à autonomia, às práticas de convívio, pautadas no respeito e colaboração mútua, e de cidadania.

Para tanto, devem ser mantidos registros diários atualizados em instrumentais próprios que contenham dados e informações expressas a partir de análises significativas - qualitativas e quantitativas, de

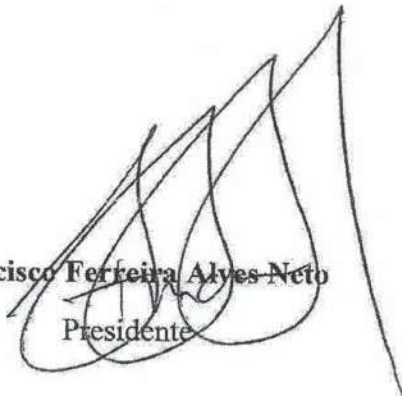


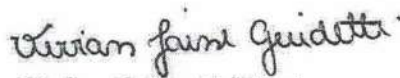
COMUNIDADE MISSIONÁRIA DE ALIANÇA E VIDA DIVINA MISERICÓRDIA - CMDM
CEBAS: Portaria nº 8 de 29/01/2019 da SNAS - Utilidade Pública Estadual Lei 14.076/2010
Utilidade Pública Municipal Lei 2822/2005 - CNPJ 05.962.177/ 0001-92
Rua Eunyce Consolação Prévise (Parque nova Alvorada, nº 595 – Córrego dos Peixes
Site: www.cmisericordia.com.br - E-mail: comunidadedivinamisericordia01@gmail.com

todo o processo desenvolvido, considerando as especificidades do atendimento, a evolução das parcerias e da ação em rede, além do desenvolvimento e evolução do usuário frente às ações propostas.

17.2 - Monitoramento e avaliação por parte da Comissão de Monitoramento e Avaliação:

O acompanhamento, monitoramento e avaliação do serviço, se dá em duas instâncias complementares: pela Secretaria Municipal de Assistência Social e no acompanhamento técnico realizado pela Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS, CREAS e, ainda, pelos serviços, nas avaliações realizadas por profissionais, usuários e seus familiares. Cabe também aos serviços, informar quanto aos dados gerais dos usuários atendidos.


Francisco Ferreira Alves Neto
Presidente


Vivian Jaíne Guidetti
Técnico Responsável



COMUNIDADE MISSIONÁRIA DE ALIANÇA E VIDA DIVINA MISERICÓRDIA - CMDM
CEBAS: Portaria nº 8 de 29/01/2019 da SNAS - Utilidade Pública Estadual Lei 14.076/2010
Utilidade Pública Municipal Lei 2822/2005 - CNPJ 05.962.177/0001-92
Rua Eunyce Consolação Prévide (Parque nova Alvorada, nº 595 – Córrego dos Peixes
Site: www.cmisericordia.com.br - E-mail: comunidadedivinamisericordia01@gmail.com

18. ANEXOS:
AValiação de Autonomia

Nome:		Idade:	
Diagnóstico:			
Sequelas:			
N Í V E I S	7-Independência Completa	SEM ASSISTENCIA	
	6- Independência com Adaptação		
	5- Com supervisão	ASSISTENTE	
	4- Assistência Mínima		
	3- Assistência Moderada		
	2- Assistência Máxima		
S	1- Dependência Total		
AVALIAÇÃO	ATIVIDADES	NÍVEL	
Cuidados Pessoais			
A.	Alimentar-se:		
B.	Arrumar-se:		
C.	Banhar-se:		
D.	Vestir-se:		
E.	Vestir-se:		
F.	Higiene pessoal:		
Controle Esfincteriano			
G.	Controle Vesical:		
H.	Controle Intestinal:		
Mobilidade - Transferência			
I.	Leito, Cadeira, Cadeira Rodas:		
J.	Sanitário:		
K.	Banheira, Chuveiro:		
Mobilidade - Locomoção			
L.	Marcha/Cadeira de Rodas:	M	
		C	
		R	
M.	Escadas (degraus):		
Comunicação			
N.	Compreensão:	Auditivo- Visual-	
O.	Expressão:	Verbal- Não Verbal-	
Cognição Social			
P.	Interação Social:		
Q.	Resolução de Problemas:		
R.	Memória:		
	TOTAL		